

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº007 de 16 de janeiro de 2024

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7217/2024.  
De 15 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 1.679/2024.

### DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal da Mulher, a servidora: **Juliana Maia dos Santos Demétrio**, inscrita no CPF/MF sob o n. 048.548.699-76, portadora da cédula de identidade n. 9.168.616-3 SESP/PR, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.01.15 17:08:49 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 004/2024.  
De 16 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Altera membro junto a Comissão de Controle de Frotas constante da Portaria n. 132 de 18 de maio de 2022, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 1.288/2024:

### RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o membro constante do inciso VIII, do artigo 1º da Portaria n. 132, de 18 de maio de 2022, relativo à Comissão de Controle do Frotas do Município de Fazenda Rio Grande, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º (...).

VIII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

a) Titular: Enzo Shigeru Endo, matrícula n. 356.335.

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.01.16 16:03:47 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 05/2024 SMAS  
De 12 de Janeiro de 2024

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, listado abaixo, para responder como Fiscal de Gestão no período de férias da servidora Fabiana Paligner Andreczevecz, matrícula 350624 de 12 de janeiro de 2024 até dia 06 de fevereiro de 2024, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 5823/2021:

Servidor: Marilda Barbosa Correia Garcia  
Matrícula n°: 359334  
CPF:023.887.099-54

Art. 2º. A referida nomeação não faz jus a majoração dos proventos do servidor.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Giuliana Dal Toso Marcondes  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto: 6228/2022

Fazenda Rio Grande, 12 de Janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sandro Luis Kampas, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.  
Fone: (41) 3608-7635 - CNPJ 95.422.988/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO  
DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2024

De 16 de Janeiro de 2024.

Súmula: Estabelece critérios para preenchimento das vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do decreto 6277 de 10 de março de 2022 em conformidade com a legislação e:

Considerando que o número de crianças com faixa etária para frequentar os Centros Municipais de Educação Infantil excede o número de vagas disponíveis;

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

### RESOLVE

### CAPÍTULO I

#### Da Intenção de Vagas

**Art.1º** – A Central de Vagas, baseando-se na Constituição Federal de 1988, Art.7º e na LDBEN, LEI 9394/96, Art.29º, deverá respeitar as diretrizes e critérios estabelecidos nessa Portaria.

§1º A primeira etapa de intenção de vagas será realizada através de cadastro presencial na Central de Vagas CMEIs, localizada na Rua Espanha, nº 66, Bairro Nações, na Secretaria Municipal de Educação ou de forma virtual, no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande:

<https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/cadastrovagas/>

§2º A segunda etapa consiste na apresentação dos documentos que serão oportunamente solicitados pela Central de Vagas – SME.

§3º A terceira etapa consiste na efetivação da matrícula no CMEI de destino, a qual deverá ser obrigatoriamente realizada pelos pais ou responsável legal pela criança, em data estipulada pela instituição.

**Art.2º** – O processo de admissão obedece a cinco momentos distintos, sendo eles:

I – Cadastro de intenção por vaga, realizado de forma virtual e/ou presencial;

II – Seleção das famílias;

III – Confirmação das condições cadastrais;

IV – Apresentação de documentos solicitados pela Central de Vagas – SME;

V – Efetivação da matrícula.

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

### Seção I

#### Do cadastro de intenção de vaga

**Art.3º** – No preenchimento do cadastro para intenção por vaga, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I. Realizar a inscrição do cadastro, nos termos do Art.1º desta Portaria.

II. Todas as informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsável legal da criança, sendo estas, comprovada no ato da análise de documentos comprobatórios referidos na segunda etapa do processo da matrícula.

III. O site para inscrição ficará disponível durante todo o ano letivo.

### Seção II

#### Quanto a oferta de vagas

**Art.4º** - O cadastro por intenção de vagas poderá ser realizado da seguinte forma:

§1º- Período integral: para os níveis de atendimento do infantil ao infantil 3, em todas as instituições;

§2º- Período parcial: para os níveis de atendimento de infantil 2 e infantil 3, nas seguintes instituições:

- CMEI Francisco João Orso;
- CMEI Professora Darcy Barbosa Leal;
- CMEI Professora Ezilda Christiano Machado Moleta;
- CMEI Professora Kelly Campos;
- CMEI Professora Luzia Tomchak;
- CMEI Tia Fani;
- CMEI Vovô Juca Rocha;

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

h) CMEI Zilda Ams.

Parágrafo único – Será admitida apenas uma inscrição por criança.

### Seção III

#### Da seleção das famílias

**Art.5º** – A seleção é uma etapa realizada pela Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver disponibilidade de vagas. O critério estabelecido para classificação das famílias inscritas respeitará a seguinte ordem:

§1º - Concorrem em igualdade de condições as crianças institucionalizadas, crianças cujas mães se enquadra na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e crianças público-alvo da Educação Especial em conformidade com a Lei nº 2201/2021;

§2º - Criança cuja família seja beneficiada pelo programa Auxílio Brasil/Bolsa Família;

§3º - Criança oriunda de família com menor renda per capita, cuja mãe comprove vínculo empregatício;

§4º - Criança em lista de ampla concorrência por menor renda per capita, cuja mãe não tenha vínculo empregatício.

### Seção IV

#### Da confirmação de documentação e matrícula

**Art.6º**- As famílias selecionadas deverão comparecer à Central de Vagas, a fim de efetivar a matrícula da criança, munidas dos seguintes documentos;

I. Certidão de nascimento da criança (original);

II. Carteira Nacional de Vacinação;

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

III. Comprovante de residência atual, preferencialmente talão de luz (caso o talão de luz não esteja em nome do pai, mãe ou responsável legal pela criança, apresentar comprovante de residência complementar);

IV. RG e CPF dos pais e/ou responsável legal pela criança;

V. Apresentação do comprovante de rendimento mensal de cada membro da família, por meio de declaração de imposto de renda, holerite ou decore, no caso de atuação como autônomo.

VI. Exame pré-admissional da criança;

VII. Declaração de vacina atualizada;

VIII. Pais menores de 18 anos, deverão estar acompanhados dos responsáveis (maiores de idade), na efetivação da matrícula, salvo exceção, os emancipados.

**Art.7º** - As famílias selecionadas terão um prazo, improrrogável, de no máximo três dias úteis, para a apresentação dos documentos constante do Art. 6º.

### Seção V

#### Matrícula

**Art.8º** - A efetivação da matrícula somente será feita na Unidade Escolar, após a entrega da documentação e comprovação das informações na Central de Vagas.

### Seção VI

#### Rematrícula

**Art.9º** - A rematrícula será realizada anualmente nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

### Seção VII

#### Do horário de funcionamento dos CMEIs

**Art.10º** - O horário de atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil compreenderá:

§1º - **Período Integral:** das 07h30min às 17h;

§2º - **Período Parcial:** das 8h às 12h ou das 13h às 17h.

### Seção VIII

#### Da formação das turmas

**Art.11º** - O número total de crianças não deverá exceder a capacidade padrão estabelecida para os Centros Municipais de Educação Infantil, seguindo a Deliberação N° 02/14 do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR. Salvo crianças acolhidas e/ou por determinação judicial.

**Art.12º** - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetros a seguintes relações professor/criança (Deliberação n° 02/14 Art. 9º):

- I. Do nascimento a um ano de idade – até seis crianças por professor;
- II. De um a dois anos de idade – até oito crianças por professor;
- III. De dois a três anos de idade – até 12 crianças por professor;
- IV. De três a quatro anos de idade – até 15 crianças por professor.

### Seção IX

#### Da permuta

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

**Art.13º** - A realização da permuta dependerá da manifestação de interesse das famílias e autorização prévia do Secretário Municipal de Educação. Para tanto, as famílias devem entrar em contato diretamente com a Central de Vagas, a qual verificará a disponibilidade.

Na efetivação da permuta serão exigidos os seguintes documentos:

- I. Declaração de matrícula;
- II. Documentação descrita no Art.6º.

**Parágrafo Único:** Eventual permuta será realizada, única e exclusivamente entre crianças que estejam no mesmo nível e período de atendimento.

### Seção X

#### Da transferência

**Art.14º** - As transferências serão efetivadas, única e exclusivamente para as crianças que atendam o §1º, do Art. 5º desta Portaria.

## CAPÍTULO II

### Do desligamento da criança

**Art.15º** - A criança poderá ser desligada quando ocorrerem as seguintes situações:

- I. Após 15 (quinze) faltas consecutivas ou 30 (trinta) faltas alternadas no ano letivo, sem a apresentação de atestado médico;
- II. Por interesse da família.

## CAPÍTULO III

### Seção I

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

### Dos casos a serem acompanhados pelo Conselho Tutelar

**Art.16º** - Os encaminhamentos de solicitações de vagas feitas pelo Conselho Tutelar serão enviados a Central de Vagas, para análise e oferta de vaga conforme disposto no Art.5º e respectivos parágrafos.

## CAPÍTULO IV

### Da organização administrativa

**Art.17º** - O Centro Municipal de Educação Infantil deverá manter a seguinte documentação:

- Ficha de matrícula, que deverá ser renovada ao final do período letivo, ou conforme as mudanças de informações;
- Ficha familiar (utilizada para anotar as ocorrências referentes à família);
- Ficha de identificação da criança (História da criança);
- Termo de responsabilidade para autorização de retirada da criança do CMEI (a partir de 14 anos e cópia de documento de identificação);
- Laudos médicos e atestados;
- Declaração de desligamento;
- Termo de compromisso dos pais;
- Documentos solicitados no ato da matrícula;
- Parecer descritivo;
- Ficha de autorização de fotos e vídeos, exclusivo para fins institucionais da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação, respeitando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709/2018.

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

## CAPÍTULO V

### Do termo de compromisso dos pais

**Art.18º** - Os pais ou responsável legal pela criança deverão assinar o Termo de Compromisso, no qual constarão as responsabilidades a serem assumidas.

**Art.19º** - Em caso de descumprimento serão adotadas medidas cabíveis.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Gerais

**Art.20º** - Dos casos omissos nessa Portaria, serão resolvidos de ofício pela SME;

**Art.21º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gov.br EDNELSON QUEIROZ SOBRAL  
Data: 16/01/2024 14:00:50-0300  
Verifique em https://valida.br.gov.br

**Ednelson Queiroz Sobral**

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº007 de 16 de janeiro de 2024

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 001/2024 – CAEP  
De 10 de Janeiro de 2024

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

### DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6930/2023, de 14 de Abril de 2023, bem como a DIRETORA DE ÁREA nomeada por meio do Decreto de nº 6244/2022 e a PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria nº. 116 de 16 de Agosto de 2023, e em conformidade com o Decreto nº. 931/2005, e Lei Municipal nº. 239/2004:

#### Resolvem:

Art. 1º **Divulgar** o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no **Anexo I** desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR  
Assinado em nome digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR  
Data: 10/01/2024 16:33:31-0300  
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

José Antonio Dasenbrock Junior  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 6930/2023

Documento assinado digitalmente  
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Data: 10/01/2024 16:33:31-0300  
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

Paula Roberta Pedriconi Bronkow  
Diretora de Área  
Decreto nº 6244/2022

Documento assinado digitalmente  
SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA  
Data: 10/01/2024 10:31:24-0300  
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

Suellen C. Taborda V. De Lima  
Presidente da CAEP  
Portaria nº 116/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO I – PORTARIA 001/2024

| MATRICULA | NOME                                  | CARGO                | SITUAÇÃO |
|-----------|---------------------------------------|----------------------|----------|
| 352156    | Mavla de Fatima Barbosa Arruda Falção | Professor - 40 Horas | Aprovado |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



### AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 110/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023, o qual tem como objeto A “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ, com área de 11.568,69 m², Bairro Santa Terezinha, mediante Contrato de Repasse OGU nº939268/2022”, amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente participante VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, apresente no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia das notas fiscais, conforme folhas nº 495, 501 e 508, de forma legível, conforme apontado no parecer técnico em atendimento ao item 6.1.4.5.1:

“Entende-se que é necessário esclarecer os pontos levantados pelo senhor Sérgio Yaz Vieira na ata de reunião de recebimento dos envelopes nº 01 e 02 (páginas 852 e 853), uma vez que as informações solicitadas não foram claramente identificadas nos documentos apresentados (ilegível)”.

O parecer técnico do engenheiro civil encontra-se fixado no Portal da Transparência junto ao edital da CC 08/2023 a fim de que seja instruída a presente diligência.

[https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_61\\_0\\_1\\_16012024151452.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_16012024151452.pdf)

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através de e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
ROZANA APARECIDA DA SILVA  
Data: 16/01/2024 15:42:24-0300  
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 110/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 010/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente): ➤ Lote I: Rua Antônio Baldan Trecho 01 e Estrada Municipal João Batista Baldan que os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 891,59 metros, sendo: Rua Antônio Baldan 657,69 metros, Estrada Municipal João Batista Baldan 233,90 metros. ➤ Lote II: Rua Antônio Baldan Trecho 02 que se encontra localizada no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 979,62 metros, conforme segue:

A licitante VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.024.557/00001-00; resultou HABILITADA atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais; e análise dos autos.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>) / aviso de licitação / Concorrência Pública), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
ROZANA APARECIDA DA SILVA  
Data: 16/01/2024 08:53:33-0300  
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 110/2023